

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 534, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 507.001/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos personalizados para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA - matrícula nº 2100
Secretaria Municipal de Educação	WALQUIRIA SANTOS NOBREGA- Matrícula nº 2126
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	GERIMÁRIA GONCALVES DE AZEVEDO - matrícula nº 2132
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	OMIDES FERREIRA NETO – Matrícula nº 2099
Secretaria Municipal de Saúde	LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO - Matrícula nº 2123
Secretaria Municipal de Transportes	DASIO JOSE COSTA DA SILVA - Matrícula nº 2162
Secretaria Municipal Esportes	JULIANA MEDEIROS SILVA – Matrícula nº 2172

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BE408A42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2025. Edição 3648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>